

REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DE LEVANTAMENTO ACERCA DE RISCOS IDENTIFICADOS NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE PELO MINISTÉRIO DO TURISMO

O Ministério do Turismo (MTur) apoia projetos de infraestrutura turística (sinalização turística, adequação da infraestrutura do patrimônio histórico e cultural para utilização turística, implantação de Centros de Atendimento ao Turista) mediante a celebração de contratos de repasse com entes estaduais e municipais, com a interveniência da Caixa Econômica Federal.

Em levantamento realizado em abril de 2011, foram identificados riscos e fragilidades na estrutura organizacional do Ministério relacionada à celebração desses ajustes, incluindo a capacidade operacional e os controles utilizados, bem como as interfaces de responsabilização com a Caixa. Em vista disso, o Tribunal autuou o processo de representação.

OBJETIVOS DESTE TRABALHO

A representação teve como objetivo obter informações e justificativas junto ao MTur, ante os riscos e as fragilidades identificadas no levantamento, para, posteriormente, propor ações corretivas a fim de que as áreas responsáveis pudessem realizar, de forma efetiva, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação qualitativa das operações que envolvem recursos de contratos de repasse.

PRINCIPAIS ACHADOS

No levantamento, haviam sido identificados os seguintes riscos e fragilidades:

- a. ausência de critérios e de procedimentos do MTur para a seleção de propostas a serem apoiadas com recursos decorrentes de contratos de repasse;
- b. inconsistências nas interfaces de comunicação MTur/Caixa na operação dos contratos de repasse, como ausência de controles para checar a confiabilidade das informações recebidas da Caixa;
- c. ausência de critérios objetivos para liberação de recursos, pois não era observada a situação da obra e o percentual de sua execução física;
- d. risco de liberação de recursos em período vedado pela legislação eleitoral, já que o MTur não realizava fiscalização e acompanhamento para evitar essa prática.

ENCAMINHAMENTO DO TCU

Antes do julgamento do processo, foi dada oportunidade de o Ministério do Turismo se manifestar quanto aos riscos identificados.

Nos esclarecimentos encaminhados, o órgão informou sobre a edição da Portaria 112/2012, na qual foram estabelecidos critérios para a formalização de instrumentos de transferência voluntária de recursos no âmbito do MTur (repassados mediante convênios ou contratos de repasse). Essa norma estabeleceu critérios para a seleção de projetos que receberão aporte de recursos e regulamentou a forma de supervisão dos projetos, bem como a atuação da Caixa Econômica Federal.

O Ministério também noticiou que a área técnica responsável pela celebração e pelo acompanhamento dos contratos de repasse tem consciência dos problemas relacionados à liberação dos recursos e está tomando providências no sentido de solucioná-los. E informou que foi solicitado à Caixa que adote medidas para que haja um controle maior sobre a situação das obras contratadas.

No que diz respeito aos prazos consignados na legislação eleitoral, o órgão comunicou que isso será verificado por ocasião das visitas de acompanhamento a serem realizadas.

O Tribunal considerou que as informações oferecidas demonstraram que o Ministério do Turismo tomou iniciativas a fim de sanear ou de minimizar os riscos identificados por ocasião do levantamento. Assim, as medidas corretivas inicialmente aventadas perderam o objeto, razão pela qual o processo foi encerrado.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

Espera-se, com esse trabalho, que o Ministério do Turismo realize, de forma efetiva, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação qualitativa das operações que envolvam recursos de contratos de repasse

DELIBERAÇÃO DO TCU

Acórdãos 2666/2012-2ª Câmara e 8398/2012-2ª Câmara

Relator: Ministro Augusto Nardes

TC 009.112/2012-0